=LEI Nº 3.122 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORCAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 3.059, de 12/12/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 491.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil Reais), assim discriminados:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.04 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária.....: 1030201132045000 MANUTENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PALMITAL

Elemento Econômico.....: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- 16038
Fonte.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código Aplicação.....: 800.0040 INCREMENTO TEMP. CUST. SERV. ASSIST. HOSP. AMB. – DEP. SAMUEL MOREIRA
Valor.....: R$ 191.000,00

Elemento Econômico.....: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- 16038
Fonte.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código Aplicação.....: 800.0041 INCREMENTO TEMP. CUST. SERV. ASSIST. HOSP. AMB. – DEP. GENINHO ZULIANI
Valor.....: R$ 300.000,00

Total.....R$ 491.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma desse artigo são oriundos de excesso de arrecadação, referente às transferências concedidas pela União, por intermédio de emendas parlamentares individuais dos deputados Samuel Moreira e Geninho Zuliani.

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei n° 3.029/2022 (LDO) e da Lei nº 3.000/2020 (PPA).

Art. 4º Fica dispensado apresentação do estudo previsto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de dezembro de 2023.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 19 de dezembro de 2023.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-